

LEI ORDINÁRIA Nº 831

de 26 de novembro de 1993

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 18.000.000,00
(DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), NO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 1993.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro de
1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

Art. 1º..

Fica aberto no Orçamento do Município de Jardim=MS, no exercício de 1993, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de CR\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros reais), para reforço nas seguintes rubricas Orçamentárias.

<u>U.O. 10.01. – CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01.001.2.001. – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 1.150.000,00
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos	CR\$ 350.000,00
Sub-total	CR\$ 1.500.000,00

<u>U.O. 20.01 – Gabinete do Prefeito</u>	
03.07.021.2.002. – Manutenção das Ativ. a Cargo do Gabinete	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 2.077.500,00
Sub-total	CR\$ 2.077.500,00

<u>U.O. 20.02. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.07.021.2.003. – Manutenção das atividades a cargo da Secretaria	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 775.000,00
3.1.2.0. – Material de consumo	CR\$ 300.000,00
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos	CR\$ 2.850.000,00
Sub-total	CR\$ 3.925.000,00

<u>U.O. 20.03. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
03.08.031.2.004. – Manutenção das Ativ. a cargo da Secretaria	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 800.000,00
Sub-total	CR\$ 800.000,00

<u>U.O. 20.04. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</u>	
08.42..188.2.07. – Manutenção das Ativ. a cargo da Secretaria	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 4.795.000,00
Sub-total	CR\$ 4.795.000,00

<u>U.O. 20.05. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
13.75.428.2.009. – Manutenção das Atividades a cargo da Secretaria	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 685.000,00
Sub-total	CR\$ 685.000,00

<u>U.O. 20.06. – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	

15.81.486.2.012. – Manutenção do Pronav Municipal

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 942.500,00
Sub-total	CR\$ 942.500,00

U.O. 20.07. – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.2.016. – Manutenção de Atividades a cargo da Secretaria

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 1.750.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo	CR\$ 850.000,00
Sub-total	CR\$ 2.600.000,00

U.O. 20.08. – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.09.042.2.018. – Manutenção das atividades a cargo da Secretaria

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 100.000,00
Sub-total	CR\$ 100.000,00

U.O. 20.09. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.60.323.2.019. – Manutenção das Atividades a cargo da Secretaria

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 575.000,00
Sub-total	CR\$ 575.000,00
Total a Suplementar	CR\$ 18.000.000,00

(DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

Art. 2º. Os recursos para darem cobertura a suplementação de que trata o artigo primeiro serão provenientes do excesso de arrecadação de índices técnicos embasados na Lei nº 4.320 e art. 43.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 831/1993 - 26 de novembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em